



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR VANOIR LUIZ SALARINI

INDICAÇÃO nº _____

Indica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos ao Sr. Robson Lorencini Ceccon, a realização urgente de roçagem e limpeza na comunidade de Nova Jerusalém, nas proximidades do canil.

O vereador Vanoir Luiz Salarini, no uso das suas atribuições legais, indica ao Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, Sr. Robson Lorencini Ceccon, a realização urgente de roçagem e limpeza na comunidade de Nova Jerusalém, nas proximidades do canil municipal.

O local encontra-se com o mato extremamente alto e em total estado de abandono, criando ambiente propício para a proliferação de animais peçonhentos e perigosos, além de facilitar a ação de indivíduos mal-intencionados que utilizam a vegetação para se esconder.

Ressalto que, nos fundos da área, há uma escola que já registrou casos de animais vindos do mato adentrarem suas dependências, colocando em risco a segurança e o bem-estar de alunos e funcionários.

Diante disso, solicito que providencie com máxima urgência, os serviços de roçagem e limpeza para garantir a segurança, salubridade e tranquilidade da comunidade. Contamos com seu apoio para levar essa solicitação adiante e garantir uma resposta concreta para os moradores.

Plenário Urias Simões dos Santos, 08 de agosto de 2025.

VANOIR LUIZ SALARINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 08/08/2025 10:28

Checksum: **793CB8994FFB57A744D573BF14CADEF4A7AA21E82850B6AFED36D04B9DC5DBA9**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.